



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Diamantino  
"Palácio Parecis"

**PORTARIA Nº 124/2015**

*Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e inserção de dados nas ferramentas Portal Transparência e SIC, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.*

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** as determinações legais vigentes, visando a efetiva aplicação dos princípios constitucionais;

**Considerando** que através da publicidade ocorre o gerenciamento das informações, que deve ser feito de forma legal, cumprindo a legislação e não ocultando os dados;

**Considerando** que a publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, tanto pelo cidadão como para os órgãos de fiscalização, o que, sem dúvida, contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público ou para as instituições fiscalizadoras;

**Considerando**, assim, que a publicidade deve ser usada de forma correta, para dar transparência aos atos da administração pública e jamais para a propaganda pessoal, havendo, dessa forma, um verdadeiro controle social.

**RESOLVE:**





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**  
**“Palácio Parecis”**

**Art. 1º** Designar o servidor **Avelino Cleiton Coelho Bezerra**, ocupante do cargo Analista T.I., em exercício no cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, nomeado por meio da Portaria nº 123/2015, para ser o responsável pelo acompanhamento e inserção de dados nas ferramentas Portal Transparência e SIC, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT ([www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)).

**Art. 2º** Para o efetivo acompanhamento e inserção de dados no site da prefeitura, ficam assim definidas as atribuições do servidor designado:

I – deve estabelecer cronograma de datas para inserção de dados, observadas as disposições legais quanto à publicidade;

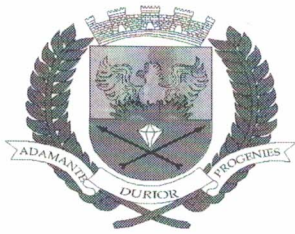
II – deve estabelecer procedimentos para recepção dos dados a serem inseridos conforme cronograma de datas, formas de envio (por e-mail ou outra);

III - ser responsável pela cobrança do envio dos dados pelo servidor do setor competente, quando este não cumprir os prazos estabelecidas no cronograma datas, porém, exime-se da responsabilidade quanto ao não envio, após cobrança do repasse dos dados;

IV – deve acompanhar, constantemente, a disponibilização dos dados no site, para detecção de possíveis falhas no mesmo, promovendo sua imediata correção, a fim de promover a efetiva publicidade dos dados do Poder Legislativo;

V – deve comunicar o Secretário de Administração, por escrito, no caso de descumprimento do envio de dados pelo servidor do setor competente, conforme estabelecido no cronograma de datas, a fim de eximir-se de responsabilização por falhas na publicação de dados no prazo estabelecido;





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**  
**“Palácio Parecis”**

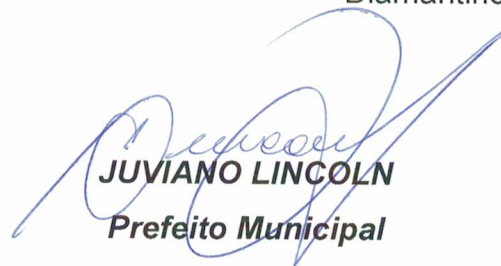
VI – cabe ao servidor designado propor ao Secretário de Administração ferramentas para o aprimoramento na forma de transmissão dos dados, tanto para envio pelo servidor do setor competente, quanto para inserção no site da Prefeitura.

**Art. 3º** O servidor designado deve manter-se atualizado com as novas determinações do TCE – MT e da legislação vigente, quanto aos procedimentos de publicidade dos atos do Poder Executivo, comunicando-as, inclusive, ao Secretário de Administração e aos demais servidores de novas determinações, sob pena de responsabilização.

**Art. 4º** O Secretário de Administração expedirá portaria designando os servidores responsáveis de cada setor para o envio de dados para inserção no site da Prefeitura.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de setembro de 2015.

  
**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**